

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 25/7/2011, Seção 1, Pág.13.**  
**Portaria nº 1021, publicada no D.O.U. de 25/7/2011, Seção 1, Pág.13.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto de Ensino Superior de Londrina S/C Ltda.		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade de Tecnologia INESUL do Maranhão, a ser instalada no Município de São Luís, Estado do Maranhão.		
<b>RELATOR:</b> Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.006646/2007-81		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 20070001078		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>125/2011</b>	<b>COLEGIADO</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>7/4/2011</b>

## I – RELATÓRIO

O presente processo trata da solicitação de credenciamento da Faculdade de Tecnologia INESUL do Maranhão, a ser instalada no Município de São Luís, no Estado do Maranhão, apresentado pela sua mantenedora, o Instituto de Ensino Superior de Londrina S/C Ltda., com sede no Município de Londrina, no Estado do Paraná. Ao mesmo tempo, a mantenedora solicitou a autorização para o funcionamento do curso superior de Tecnologia em Gestão do Turismo.

Atendidas as exigências documentais dispostas na legislação em vigor, o processo passou à etapa de verificação *in loco* das condições oferecidas para o funcionamento da Instituição e do curso superior de Tecnologia em Gestão do Turismo. Para isso, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” (INEP) designou uma Comissão para verificar as condições para o funcionamento da instituição, constituída pelos professores Eder Rezende Moraes, Ricardo Reis Cordeiro e Rosangela Calixto, e outra, para a avaliação correspondente ao processo para a autorização do curso superior de Tecnologia em Gestão do Turismo, constituída pelos professores Júlio César Butuhy e Maria Angela Marques Ambrizi Bissoli. O Relatório de Avaliação nº 53.369, referente ao credenciamento da Faculdade, apresenta nota 4 para a dimensão Organização Institucional, nota 4 para a dimensão Corpo Social e nota 3 para as Instalações Físicas, resultando na nota global 4. Por sua vez, a avaliação referente ao curso superior de Tecnologia em Gestão do Turismo, segundo o Relatório de Avaliação nº 53.361, resultou em nota global 3, com notas 3 para todas as dimensões avaliadas. Registra-se que há alguns equívocos na transcrição de algumas notas de avaliação para o Relatório da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

Em seguida, a SETEC expediu o Relatório CGRET/DRS/SETEC/MEC nº 052/2009, manifestando-se sobre o pleito de credenciamento institucional.

Em atendimento às diretrizes referentes à nomenclatura das Instituições, a interessada mudou a sua denominação do original Faculdade Integrado do Maranhão para Faculdade de Tecnologia INESUL do Maranhão.

Por meio da Diligência CNE/CES nº 7/2010, o processo foi novamente remetido à Secretaria, nos seguintes termos:

(...)

*O Relatório CGRET/DRS/SETEC/MEC nº 036/2009, referente ao processo nº 23000.006646/2007-81 (registro SAPIEnS 20070001078), que trata do credenciamento da Faculdade Integrado do Maranhão, apresenta quase que exclusivamente os aspectos formais da análise da proposta, não atendendo, portanto, aos requisitos estabelecidos pelo Parecer CNE/CES nº 66/2008 que, homologado pelo Ministro da Educação, foi elevado à categoria de norma acerca dos temas que aborda. Ainda mais, o Relatório não contém manifestação explícita da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, favorável ou não ao pleito de credenciamento em tela.*

*Diante do exposto, remeto o presente processo à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica em diligência, solicitando que esta Secretaria elabore novo Relatório, analisando as questões pertinentes, referentes ao mérito do pleito, bem como se manifeste conclusivamente sobre este, observando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.*

Em resposta, a SETEC formulou o Relatório CGRET/DRSEPT/SETEC/MEC nº 25/2010, datado de 18/10/2010, apresentando uma ampla análise do pleito, nos termos solicitados, e manifestando-se favoravelmente ao pleito de credenciamento da nova Instituição e à autorização do curso pretendido (este, naturalmente, condicionado àquele).

Dos Relatórios de avaliação e da SETEC extraem-se as seguintes informações:

- 1. A Faculdade Integrado do Maranhão - FIMAR está sediada no município de São Luís, no estado do Maranhão, na região nordeste do país e inicialmente será implantada na Av. Getúlio Vargas, 2.888, bairro Monte Castelo. É mantida pelo Instituto de Ensino Superior de Londrina S/C Ltda.- INESUL, (...) O INESUL foi fundado em 2000, no município de Londrina, estado do Paraná. Seus dirigentes e mantenedores possuem experiência na área de administração escolar e em projetos sociais. A origem do INESUL remete ao Centro Integrado de Ensino Ltda., tradicional estabelecimento educacional que atua no estado do Paraná nos municípios de Londrina e Curitiba e no estado do Maranhão nos municípios de São Luís, Imperatriz e Bacabal todos mantidos e dirigidos pelos instituidores do INESUL.*
- 2. As Faculdades Integrado do Maranhão apresentam organização didático pedagógica estruturada com organograma adequado à fase inicial de funcionamento e adequada representatividade docente e discente junto aos Órgãos Superiores. Apresenta condições para cumprir a missão a que se propõe tendo como principal fator de alcance deste objetivo a experiência dos seus gestores. A partir da análise documental, consideramos viável a implementação das propostas contidas no PDI, com exceção do cronograma para transformação da IES em Centro Universitário. A planilha financeira e orçamentária apresentada não prevê inadimplência discente e considera um ingresso anual de alunos que não corresponde ao cronograma de abertura de novos cursos. A constituição da Comissão Própria de Avaliação é apontada no PDI, porém é incipiente quanto à metodologia a ser utilizada, bem como sua adequação a Lei nº 10.861/2004.*
- 3. As políticas de capacitação e acompanhamento docente apresentam-se de maneira adequada na medida em que estão bem descritas no PDI e a IES já possui profissional especializado e treinado para acompanhamento do trabalho docente na sua fase inicial. Embora o Plano de Carreira apresentado não*

*apresente ações inovadoras, contempla a ascensão a partir de classes e níveis coerentes com o crescimento profissional e acadêmico dos docentes. Boa parte do corpo técnico administrativo não é muito experiente e em alguns casos constata-se titulação não ideal para a função a ser exercida. A organização do controle acadêmico é informatizada, embora o processo de requisição de documentos por parte dos discentes ainda não possa ser feito via on line. O Programa de Apoio Estudantil é contemplado no PDI, mas suas ações não são descritas de maneira objetiva.*

- 4. O Corpo Docente é composto por 9 professores (05 mestres e 04 especialistas), com titulação em várias áreas do conhecimento. Seu conceito é baixo, por não contar com a previsão de nenhum Doutor no seu quadro. Quanto ao regime de trabalho, apesar de possuir vários docentes com previsão Tempo Parcial, apenas um docente (menos de 20% dessa somatória) será Tempo Integral. Quanto ao regime de trabalho e tempo de experiência, o corpo docente excede os parâmetros mínimos para a avaliação máxima nesses quesitos, principalmente no tocante a experiência no magistério superior.*
- 5. O acervo da bibliografia básica prevista para o primeiro ano do curso de Tecnologia em Gestão de Turismo atende satisfatoriamente em relação a quantidade, qualidade, carecendo entretanto, de uma melhor atualização. O acervo encontra-se tombado, catalogado em sistema próprio da Instituição (INEDUC), com acesso livre e facilidades de empréstimos entre bibliotecas da mesma instituição. A relação da bibliografia complementar indicada no projeto pedagógico do curso deve ser ampliada e melhor distribuída entre as unidades curriculares propostas. Há periódicos científicos e publicações da área disponíveis no acervo da biblioteca.*
- 6. A proposta de implantação do curso de Tecnologia em Gestão de Turismo do Estado do Maranhão vai ao encontro do crescente desenvolvimento do Estado e especificamente do município de São Luís na área do Turismo, onde programas de qualificação profissional são necessários para melhor atender a área de prestação de serviços. A concepção do curso está contextualizada nas necessidades do mercado de trabalho e na busca de um padrão de excelência no ensino da Turismo. Preocupa-se com a contemporaneidade dos fundamentos e técnicas da área assim como metodologicamente pretende inovar ofertando um curso modular com certificações intermediárias a titulação final. O total da carga horária do curso é de 1.600 horas. A proposta do curso está alinhada ao projeto pedagógico institucional, ao plano de desenvolvimento institucional e também em relação a política de oferta de cursos na área tecnológica, estando esses priorizados na proposta do PDI de 2006 a 2010. Há relação entre os objetivos do curso e os compromissos institucionais de formação tecnológica e principalmente entre a demandada do setor de turismo. As competências profissionais descritas estão além do perfil profissional proposto e ao eixo tecnológico do curso, portanto há necessidade de ajuste dessas competências, principalmente em virtude da duração do curso onde poderá haver comprometimento do cumprimento da proposta. O Curso prevê um total de 200 vagas anuais distribuídas em 2 entradas semestrais de 100 vagas, em turmas de 50 alunos ofertadas no período noturno. A infra-estrutura visitada tem condições suficientes de atender a essa oferta, bem como o corpo docente entrevistado possui disponibilidade para assumir essas turmas. O curso de Tec. em Gestão de Turismo contempla a flexibilidade permitindo o aproveitamento por competências e certificação por módulos. São 4 módulos que oferecem certificações: Administrador de Agência de Turismo;*

*Planejador de Serviços de Turismo; Promotor de Eventos Turísticos; e Marketing Turístico. Constatamos que a certificação em Marketing Turístico está deslocada em função do Marketing permear todas as demais certificações além do fato que no último semestre o aluno obterá o título de Tecnólogo em Gestão de Turismo. A estrutura modular está descrita em competências, habilidades e bases tecnológicas, porém constatamos fragilidade na coerência de alguns módulos podendo comprometer os objetivos e perfil desejado para o curso. O Trabalho de Conclusão de Curso proposto deverá estar integrado aos módulos possibilitando a terminalidade dos mesmos. A articulação dos módulos com o Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares não está clara, necessitando de ajustes. Há previsão de estágio opcional. (...). Percebemos que trata-se de uma proposta inovadora onde há interdisciplinaridade e articulação entre a teoria e prática. Não há equilíbrio na indicação das bibliografias básica e complementar, variando em termos quantitativos de módulo para módulo, há necessidade de rever e reforçar a bibliografia básica sugerida a fim de contemplar as competências definidas em cada módulo. Está previsto no projeto atendimento extraclasse e nivelamento de estudos.*

- 7. A Instituição possui condições para implantação de sua proposta pedagógica institucional, de seu PDI e do curso objeto dessa avaliação: Tecnologia em Gestão de Turismo. O corpo docente demonstrou-se comprometido e desafiado com a proposta pedagógica e institucional.*
- 8. A IES está utilizando as instalações do SENAI/São Luís, através de contrato de locação de um total de 13 salas do SENAI, sendo 01 (uma) sala de secretaria, 01 (uma) sala de Professores, 01 (um) laboratório de informática e um total de 09 (nove) salas de aula. A IES demonstra interesse em construir sua sede em terreno locado desde outubro de 2007, comprovado por contrato de locação e visitado por esta comissão. A IES apresentou planta preliminar, que embora não contemple adequadamente todos os quesitos necessários, alguns deles descrevemos abaixo, sendo de fácil adequação para a execução de projeto mais apropriado. As instalações administrativas são adequadas para o início do funcionamento da IES apresentando boas condições de dimensão, limpeza, iluminação, ventilação, segurança e comodidade.*
- 9. As instalações administrativas atuais são muito boas, tanto no SENAI, quanto na Rua dos Abacateiros, 06. Dada a parceria e a locação já estabelecida a IES pode facilmente suprir a carência do laboratório de informática ampliando o contrato de locação de um maior número de laboratórios, os quais o SENAI já possui. Todo o acervo da biblioteca encontra-se devidamente catalogado com consulta disponibilizada via internet através do sítio da mantenedora e também esta possui uma clara política de aquisição, expansão e atualização do acervo.*

A SETEC também reportou uma inconsistência relativa ao endereço de instalação da nova Instituição, que foi alvo de diligência, respondida pela interessada de modo satisfatório, segundo a Secretaria.

Em conclusão, considerando os Relatórios de Avaliação e da SETEC, assim como a manifestação favorável ao credenciamento da Instituição e à autorização para o único curso pretendido, passo ao voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia INESUL do Maranhão, a ser estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 2.888, Monte Castelo, no Município de São Luís, Estado do Maranhão, mantida pelo referido Instituto de Ensino Superior de Londrina S/C Ltda., com sede no Município de Londrina, no Estado do Paraná, observados o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, e a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da autorização para a oferta do curso superior de Tecnologia em Gestão do Turismo, com 200 (duzentas) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 7 de abril de 2011.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 7 de abril de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente